L E I Nº 1.256
de 10 de novembro de 1.992

" DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE BARRINHA,SP., PARA O PERIODO DE 1993/1996".

SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por - Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- O PLANO PLURIANUAL DE BARRINHA., para o período de 1.993 a 1.995., constituido pelos anexos constantes da Lei, será - executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada - exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º- A Lei de diretrizes orçamentária de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluidos no Projeto de Lei Orçamentárias com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º- O poder executivo poderá aumentar ou diminuir as - as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa oeçada - com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 10 de NOVEMBRO DE 1992.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Registrada em livro próprio.

Registra-se
A Secretária.